



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017

Exclusivo à participação de entidades preferenciais: microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Distrital nº 4.611/2011, que não incidam em nenhuma das vedações legais (parágrafo único do art. 2º).

O Distrito Federal, por meio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste Edital, de acordo com o regulamento da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto Federal nº. 5.450/2005, dos Decretos Distritais nº. 23.460/2002, 25.966/2005, 26.851/2006, 32.985/2011, 35.592/2014, 36.520/2015 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993 e alterações subsequentes, observando a Lei Complementar nº. 123/2006 e a Lei Distrital nº. 4.611/2011, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

A Sessão Pública do Pregão Eletrônico será conduzida por servidor, designado Pregoeiro, mediante o Decreto de 04 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº. 02, de 05 de janeiro de 2016, auxiliado pela equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº. 153, de 11 de julho de 2016, publicada no DODF de 13 de julho de 2016, e, será realizada por meio do Sistema Eletrônico COMPRASNET, de acordo com a indicação abaixo:

PROCESSO Nº.: 020.000.248/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

DATA DE ABERTURA: 14/07/2017

HORÁRIO: 09h30min (nove horas e trinta minutos) horário de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 926121

I - DO OBJETO

Aquisição de materiais de consumo (lâmpadas e materiais hidráulicos), de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência de que trata o Anexo I deste Edital.

II – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico licitacao@pg.df.gov.br

2.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico licitacao@pg.df.gov.br.

2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas e, neste mesmo prazo prestar os esclarecimentos requeridos.

2.4. Acolhida a impugnação contra este Edital ou se, por qualquer motivo, houver mudança em seus termos, será providenciada nova publicação, com designação de nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 – PGDF

2.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação:

3.1.1. As entidades preferenciais, assim consideradas, microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, que cumprem os requisitos legais para a respectiva qualificação, pertencentes ao ramo de atividade do objeto desta licitação, que atendam a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; e

3.1.2. Que estejam credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.2.1. As entidades preferenciais que não preencham os requisitos necessários para a qualificação como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, definidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e no art. 2º da Lei Distrital nº. 4.611/2011;

3.2.2. As entidades preferenciais que, não obstante, qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais incidam em qualquer das vedações relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, bem como no parágrafo único do art. 2º da Lei Distrital nº. 4.611/2011;

3.2.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.4. Empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.2.5. Empresário individual ou sociedade empresária, declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como o que esteja punido com suspensão do direito de licitar ou contratar em qualquer esfera da Federação, em qualquer dos Poderes;

3.2.6. Empresário individual ou sociedade empresária impedido(a) de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, de que trata o art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8. Pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.9. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 – PGDF

3.2.10. Consoante prescreve o Decreto Distrital nº. 32.751/2011, pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de:

- I - contrato de serviço terceirizado;
- II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;
- III - convênios e os instrumentos equivalentes.

3.2.10.1. Entende-se por familiar o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

3.2.10.2. As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.

3.2.11. Direta ou indiretamente, o servidor ou dirigente da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

3.2.11.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

3.2.12. O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do site www.comprasnet.gov.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PGDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.5. Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

V – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário, marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, **devendo declarar em campo próprio no sistema:**

5.1.1. o **valor unitário e total para cada item cotado, sobre o qual incidirão os lances**, em algarismo, já considerados e inclusos, todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 – PGDF

e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do item ofertado, **para entrega no local indicado neste edital.**

5.1.2. a **descrição dos itens ofertados**, e em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas;

5.1.3. que **cumpra plenamente** os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

5.1.4. que preenche **os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual** definidos pelo art. 3º Lei Complementar nº. 123/2006, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido concedido na referida Lei.

5.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.3. Os preços oferecidos devem ser expressos em real e compatíveis com os praticados no mercado.

5.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos previstos nesta licitação sujeitará a licitante às sanções estabelecidas neste edital.

5.6. A licitante deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, assim como a proposta apresentada deverá atender a todas as especificações e condições estabelecidas.

5.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.8. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.9. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.10. Depois da abertura da sessão não serão admitidas alterações nas propostas apresentadas, ressalvadas apenas a redução do preço proposto e aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.12. A apresentação da proposta implica plena aceitação, pela licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 – PGDF

VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

8.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.10. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

8.10.1. produzidos no País;

8.10.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.10.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.11. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo

IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 – PGDF

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de **3 (três) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações solicitados em Anexo, preferencialmente em arquivo único.

10.1.1. Os originais ou cópias autenticadas da proposta inserida no sistema e da documentação exigida no Edital, deverão ser encaminhados em envelope fechado e identificado o nº do pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, localizada no Setor de Administração Municipal – SAM- Bloco I, térreo, Brasília/DF, CEP: 70620-000, Telefone: (61) 3342-1086.

10.1.2. A **proposta a ser anexada** por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, e, posteriormente **encaminhada** no envelope **deverá conter**:

- a) **nome da proponente** e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
- b) o **valor unitário e total para o item cotado**, conforme planilha constante do modelo de proposta (Anexo II), em algarismo, já considerados e inclusos, todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do item ofertado, **para entrega no local indicado** neste edital;
- c) a **descrição do item ofertado**, de forma a demonstrar o atendimento das especificações estabelecidas no termo de referência, **Anexo I**, de acordo com o modelo de proposta constante do **Anexo II** deste edital, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas;
- d) o prazo de **validade da proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação.
- e) **prazo de entrega**, de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme especificado no item 4 do Termo de Referência;
- f) a indicação da **marca** para o produto cotado; e
- g) a **garantia** será de no mínimo 12 (doze) meses, contra defeito de fabricação, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, consoante condições estabelecidas no item 10 do Termo de Referência, anexo I, deste edital.

10.1.2.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada **quanto à compatibilidade** do preço ofertado **com o valor estimado**, **à conformidade com as especificações técnicas** do objeto licitado e **com os requisitos** estabelecidos neste Edital e seus Anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

10.4. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 – PGDF

10.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.5.O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do PGDF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.6.Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.7.Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8.Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado.

10.9. **Será desclassificada a proposta** que contenha preço excessivo, assim considerado aquele que for superior ao **valor unitário e total** estimado pela Administração, constante deste Edital/Anexos, para cada item, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

XI - DA HABILITAÇÃO

11.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

11.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Regularidade Fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**.
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de **regularidade fiscal para com as Fazendas** Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.
- d) Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), **referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, **inclusive aqueles relativos à Seguridade Social**, nos termos da



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 – PGDF

Portaria Conjunta nº. 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

e) para **as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (Inteligência do art. 173, da LODF)

f) Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT ou positiva com efeito de negativa. (Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011)

11.1.3. Qualificação Técnica:

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando o fornecimento de material compatível em características com o objeto desta licitação para o item cotado.

11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial** (Lei nº. 11.101, de 09.02.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos **últimos 60 (sessenta) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b.2) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), **superiores a 1 (um)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\ \text{LG} = & \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ & \text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \\ & \text{ATIVO CIRCULANTE} \\ \text{LC} = & \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\ & \text{PASSIVO CIRCULANTE} \\ & \text{ATIVO TOTAL} \\ \text{SG} = & \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \end{aligned}$$



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 – PGDF

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

b.3) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do **valor total estimado por item**, constante do Anexo I.

11.1.5. Outros Documentos:

a) **Comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual** para usufruir do tratamento favorecido e diferenciado previsto no art. 25 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

b) havendo superveniência de fato impeditivo à participação no certame, fica a licitante obrigada a declará-lo, sob pena das sanções legais cabíveis.

11.1.5.1. Declaração a ser assinalada em campo próprio no sistema Comprasnet:

11.1.4.1.1. para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.**

11.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.2.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF **poderá deixar de apresentar** os documentos relacionados referentes à:

- **habilitação jurídica** (item 11.1.1),
- **regularidade fiscal** (item 11.1.2 com **exceção** da alínea “e”) e
- **qualificação econômico-financeira** (item 11.1.4 com **exceção** da alínea “a”, e, no que se refere a alínea “b” somente se possuir índices de LG e LC e SG superiores a 1 um, caso contrário deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do **valor total estimado por item**, constante do Anexo I.

11.2.2. A **comprovação da habilitação parcial no SICAF** dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção “Situação do Fornecedor” e outras opções de consultas disponíveis, quando do julgamento da habilitação, ocasião que será impressa a respectiva Declaração de “Situação do Fornecedor”, sendo a mesma rubricada pelo Pregoeiro.

11.2.3. É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste Edital.

11.2.4. **Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados** no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, **deverão ser enviados** no prazo de 03 (três) horas contados a partir da solicitação Pregoeiro no Sistema Eletrônico, preferencialmente **em conjunto com a proposta de preços** em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet.

11.2.4.1. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser enviados, em envelope fechado e identificado o nº do pregão, **no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da declaração dos vencedores no**



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 – PGDF

sistema, ao protocolo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, localizada no Setor de Administração Municipal – SAM- Bloco I, térreo, Brasília/DF, CEP: 70620-000, Telefone: (61) 3342-1086.

11.2.5. Considerando o disposto no art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993, será realizado pelo Pregoeiro consulta quanto à existência de registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública no módulo SICAF do sistema SIASG e nos endereços eletrônicos a seguir relacionados, sem prejuízo da verificação por outros meios:

11.5.1. **no Portal da Transparência do Distrito Federal (<http://www.transparencia.df.gov.br>);**

11.2.5.2. **no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>).**

11.2.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.2.7. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar a comprovação de regularidade fiscal com alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.2.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.2.9. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.2.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

11.2.11. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.2.12. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.2.13. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.2.14. A PGDF, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pelo Pregoeiro, contado do recebimento da convocação.

11.2.15. A licitante deverá disponibilizar, quando solicitada, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos e atestados de capacidade técnica apresentados, como, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, e bem assim, disponibilizar a sua sede ou filial para realização de visitas, momento em que poderá ser constituída comissão técnica capaz de proceder as avaliações que se fizerem necessárias.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 – PGDF

11.2.16. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.

11.2.17. Será inabilitada a licitante que não se enquadrar na condição de entidade preferencial, conforme exigência expressa do art. 25, § 1º, da Lei Distrital nº. 4.611/2011.

11.2.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

11.2.19. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.2.20. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

XII – DO RECURSO

12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.

12.1.1. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.1.3. O recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.1.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na PGDF/DAG, situada no Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Brasília – DF 2º andar, 204, no horário de 09h às 12h e das 14h às 18h.

12.1.6. Dos atos da Administração cabem:

12.1.6.1. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

12.1.6.2. Pedido de reconsideração, de decisão do Procurador-Geral do Distrito Federal, conforme o caso, na hipótese do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

XIII– DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Diretor de Administração-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo **VALOR TOTAL POR ITEM** à licitante vencedora.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 – PGDF

XIV – DA NOTA DE EMPENHO

14.1. Homologada a licitação será convocada a adjudicatária para retirar a Nota de Empenho, de acordo com o art. 62 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PGDF, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Por ocasião da emissão da Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação estabelecidas no edital.

14.4. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital referida no subitem acima ou injustificadamente, recusar-se a retirar a nota de empenho, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, o atendimento das especificações e condições estabelecidas no Edital e feita a negociação, retirar a nota de empenho, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

14.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Independentemente de transcrição na proposta, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital

15.2. Cumprir todas as especificações, prazo de entrega, obrigações e cláusulas estabelecidas neste edital e seus anexos;

15.3. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos.

15.4. Assumir inteira responsabilidade sobre o objeto contratado perante a PGDF;

15.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.6. Não fazer uso de mão de obra infantil, nos termos da **Lei Distrital nº. 5.061/2013**.

15.7. Adotar na execução do contrato, práticas de sustentabilidade ambiental, a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela PGDF, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei Distrital nº. 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que sejam aplicáveis ao objeto desta licitação.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Designar servidor responsável ou comissão pelo recebimento do material a ser fornecido e acompanhamento do contrato.

16.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

16.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 – PGDF

16.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades que porventura sejam observadas no material fornecido;

16.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades, quaisquer débitos de sua responsabilidade.

XVII – DO RECEBIMENTO

17.1 O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designado(a) pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital e proposta; e
- b) definitivamente, em até 02 (dois) dias corridos, após a verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos neste edital, de acordo com o item 5.3 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

17.3. Se a licitante vencedora deixar de fornecer o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;

17.4. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

XVIII – DO PAGAMENTO

18.1. **Para efeito de pagamento, a PGDF** consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, **para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:**

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº. 8.036/90);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.
- d) para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (Inteligência do art. 173, da LODF)
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011).

18.1.1. **Havendo a impossibilidade de consulta**, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela **Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.**



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 – PGDF

18.1.2. A Contratada deverá observar o disposto na Lei nº. 5.087 de 25.03.2013 do Distrito Federal.

18.2. O pagamento será realizado de uma única vez, em até 30 (trinta) dias, mediante emissão da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, contados a partir do atesto do Executor do Contrato ou Comissão Executora, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

18.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA**.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

18.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº. 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18/02/2011.

18.5.1. Excluem-se das disposições do caput deste item:

I. - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II. - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III. - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado

18.6. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições prevista na Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN nº. 539/2005.

18.7. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.

18.8. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da PGDF.

18.9. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

18.10. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 – PGDF

18.11. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

XIX – DAS SANÇÕES

19.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no Decreto nº. 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº. 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, com suas **alterações**. Cópia integrante do **Anexo IV**.

XX – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1. Unidade Orçamentária: 120901/12901 – Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal
- 20.2. Programa de Trabalho: 03.122.6003.4220.0007
- 20.3. Natureza da Despesa: 33.90.30
- 20.4. Fonte: 170

XXI – DA DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A PGDF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

21.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação. (§3º do art. 26 do Decreto nº. 5.450/2005)

21.4. O Pregoeiro prorrogará por igual período, o prazo estabelecido de 03 (três) horas, contados a partir da solicitação no Sistema Eletrônico, para envio da proposta e documentação, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, quando solicitado e justificado pela licitante e antes do término do prazo concedido.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGDF.

21.6. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

21.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 – PGDF

isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Parágrafo único do art. 5º do Decreto nº. 5.450/2005)

21.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.

21.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do PGDF.

21.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

21.11. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (61) 3342-1086.

21.12. **Havendo irregularidades neste instrumento**, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (**Decreto nº. 34.031/2012**, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)

XXII– DOS ANEXOS

22.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

22.1.1. ANEXO I - Termo de Referência

22.1.2. ANEXO I.1 – Modelos dos itens 04 a 08

22.1.3. ANEXO II - Modelo de Proposta

22.1.4. ANEXO III - Minuta do Termo de Garantia

22.1.5. ANEXO IV -Cópia do Decreto nº. 26.851/2006 - Regula a aplicação de penalidades do DF

Brasília, 29 de junho 2017

BÁRBARA HAMÚ
Pregoeira



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 – PGDF

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 020.000.248/2017

1) OBJETO:

Aquisição de materiais permanentes de consumo (lâmpadas e materiais hidráulicos), de acordo com as especificações e condições descritas a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	417162 – Lâmpada Led, tensão nominal bivolt, potência nominal 20w, tipo base G13, aplicação luminária, temperatura de cor de 6000 a 6500K, formato tubular T8, comprimento 1200, frequência nominal 60, luz branca * Referência: Osram ou Philips	1.850 U	30,28	56.018,00
02	437515 – Lâmpada Led, tensão nominal bivolt, potência nominal 10w, tipo base G13, tipo bulbo T8, formato tubular T8, comprimento 600, luz branca de 6000 a 6500K. * Referência: Osram ou Philips	130 U	24,81	3.225,30
03	435088 – Lâmpada Led, tensão nominal bivolt, potência nominal 7w, tipo base E-27, tipo bulbo A60 global, frequência nominal 60, luz branca de 6000 a 6500K * Referência: Osram ou Philips	75 U	12,74	955,50
04	76562 - Reparo para válvula hidráulica completo Hidra Max de 1 ½ polegadas, com anel de borracha para deslizamento do eixo e mola de comando	50 Kits	57,84	2.892,00
05	150758 – Reparo completo para torneira Deca modelo Dacamatic 1170C	60 Kits	109,86	6.591,60
06	150368 - Válvula longa para cuba de banheiro em metal cromado sem ladrão, de 1 polegada com anel de	30 U	40,89	1.226,70



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 – PGDF

	borracha para vedação			
07	111600 - Sifão sanfonado extensivo para cuba de banheiro/pia em PVC na cor cromado, com medida universal e anéis de borracha para vedação	30 U	34,20	1.026,00
08	150473 - Torneira em metal para pia de cozinha tipo bica móvel e aplicação em bancada com acionamento de ¼ de volta, com arruela de acabamento e porca de fixação	06 U	169,78	1.018,68
VALOR GLOBAL ESTIMADO				72.953,78

2) JUSTIFICATIVA:

2.1. Para atender a demanda desta Procuradoria Geral do Distrito Federal conforme memorandos de nº 02 e 03/2017-UAG/COINFRA/NUMAN, fls. 02, 06 e 07, constantes no processo 020.000.248/2017.

2.2. A realização de procedimento por esta Procuradoria, para a aquisição dos referidos objetos, se justifica em razão de não haver Ata de Registro de Preços da Subsecretaria de Compras Governamentais do DF, disponível para solicitação.

3) CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM:

3.1. Os objetos a serem adquiridos se enquadram na categoria de bens comuns, nos termos do art. 1º da Lei 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho, qualidades e características gerais usualmente encontradas no Mercado.

4) PRAZO DE ENTREGA:

4.1. O fornecimento dos materiais será realizado em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.2. Os materiais deverão ser entregues na Procuradoria Geral do Distrito Federal, no endereço S.A.M. (Setor de Administração Municipal) – Bloco “I” Edifício Sede – Térreo (atrás do Palácio do Buriti) Setor: Núcleo de Material, fone 3325.3373, no horário das 09 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira.

5) CONDIÇÕES DE ACEITE:

5.1. A conformidade dos materiais fornecidos às especificações descritas neste Termo de Referência.

5.2. A Contratante emitirá **Termo de recebimento provisório** do objeto, por ocasião da entrega dos materiais, pelo Núcleo de Material/GELOG, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações deste Termo e da proposta,



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 – PGDF

5.3. A Contratante emitirá **Termo de recebimento definitivo** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta e, sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias corridos após o recebimento provisório.

5.4. Os materiais serão recusados inteiramente, pelo executor, nas seguintes condições:

5.4.1. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora;

5.4.2. Caso seja constatado que o material não seja novo;

5.4.3. Caso apresente algum defeito que impossibilite sua utilização.

5.5. No caso de recusa dos materiais fornecidos, a empresa contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela CONTRATANTE.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6) CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Natureza da Despesa: 33.90.30

7) CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1. Para efeito de julgamento será levado em conta o menor preço por item.

8) VALIDADE DA PROPOSTA:

8.1. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação;

8.2. Os preços cotados deverão ser fixos e irreajustáveis, estando incluso todas as despesas com mão de obra, transportes, encargos sociais e fiscais, administrativos e demais despesas necessárias.

9) VALOR ESTIMADO:

9.1. O valor total estimado para a despesa é de **R\$ 72.953,78** (setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos).

10) GARANTIA:

10.1. A garantia dos produtos será de 12 (doze) meses, contra defeito de fabricação, a contar da data do recebimento definitivo, durante os quais caberá à Contratada reparar ou substituir, sem ônus para a Contratante, o material que acuse defeito de fabricação.

11) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 – Fornecer os materiais de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 – PGDF

11.2 - Substituir o objeto que vier a apresentar defeito (s) decorrente de falha no processo de fabricação ou devido à má qualidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação expedida pela Contratante, interrompendo-se nesse período, o prazo a que se refere o item 5.3.

11.3. O objeto substituído deverá ser da mesma marca e modelo daquele aceito originalmente pela PGDF, ficando a critério desta PGDF o recebimento de material similar, contanto que atenda às especificações de qualidade igual ou superior ao do material inicialmente admitido.

11.4 – Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.

12) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do contrato, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.2. Designar servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato;

12.3. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento do objeto.

12.4 – Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências no instrumento contratual.

13) DO PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será efetuado de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, após devidamente atestada a Nota Fiscal pelo executor do contrato.

14) PENALIDADES:

14.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total pela CONTRATADA das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos previstas no Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações.

Irani Bezerra dos Santos
NUMAT/GELOG/UAG/PGDF
Mat: 41.622-3
Chefe



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Unidade Administração Geral



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 – PGDF

ANEXO I .1

MODELOS DOS ITENS 04 A 08

Item 4



Item 5



Item 6





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Unidade Administração Geral



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 – PGDF

Item 7



Item 8





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 – PGDF

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ)

À

PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Asa Norte, Brasília – DF.

Proposta que faz a (razão social da licitante) _____ inscrita no CNPJ nº _____, para o fornecimento de materiais de consumo (lâmpadas e materiais hidráulicos), em conformidade com as especificações e condições descritas no termo de referência que integra o anexo I do edital do **Pregão Eletrônico nº 06/2017**.

1. Nosso preço total para o fornecimento do(s) item(ns) é de R\$ _____, (_____), já inclusos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, **para entrega no local indicado** no Termo de Referência, anexo I do edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	417162 – Lâmpada Led, tensão nominal bivolt, potência nominal 20w, tipo base G13, aplicação luminária, temperatura de cor de 6000 a 6500K, formato tubular T8, comprimento 1200, frequência nominal 60, luz branca * Referência: Osram ou Philips	1.850 U		

E/OU

02	437515 – Lâmpada Led, tensão nominal bivolt, potência nominal 10w, tipo base G13, tipo bulbo T8, formato tubular T8, comprimento 600, luz branca de 6000 a 6500K. * Referência: Osram ou Philips	130 U		
----	--	-------	--	--

E/OU

03	435088 – Lâmpada Led, tensão nominal bivolt, potência nominal 7w, tipo base E-27, tipo bulbo A60 global, frequência nominal 60, luz branca de 6000 a 6500K * Referência: Osram ou Philips	75 U		
----	---	------	--	--



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 – PGDF

E/OU

04	76562 - Reparo para válvula hidráulica completo Hidra Max de 1 ½ polegadas, com anel de borracha para deslizamento do eixo e mola de comando	50 Kits		
----	--	---------	--	--

E/OU

05	150758 – Reparo completo para torneira Deca modelo Dacamatic 1170C	60 Kits		
----	--	---------	--	--

E/OU

06	150368 - Válvula longa para cuba de banheiro em metal cromado sem ladrão, de 1 polegada com anel de borracha para vedação	30 U		
----	---	------	--	--

E/OU

07	111600 - Sifão sanfonado extensivo para cuba de banheiro/pia em PVC na cor cromado, com medida universal e anéis de borracha para vedação	30 U		
----	---	------	--	--

E/OU

08	150473 - Torneira em metal para pia de cozinha tipo bica móvel e aplicação em bancada com acionamento de ¼ de volta, com arruela de acabamento e porca de fixação	06 U		
----	---	------	--	--

VALOR GLOBAL (R\$)				
--------------------	--	--	--	--

4. O prazo de validade desta proposta é de ----- (não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**), contados da data de abertura da licitação.

5. Prazo de **entrega** será de até -----(deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Unidade Administração Geral



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 – PGDF

a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6. A garantia será de -----(deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses), a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, durante os quais caberá à contratada reparar ou substituir, sem ônus para a contratante, o bem que acuse defeito de fabricação, que porventura venha apresentar.

**Assinatura do Representante Legal
da Licitante**

(Contendo a identificação (NOME COMPLETO))

Endereço, Telefone/fax:



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 – PGDF

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE GARANTIA

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o Distrito Federal, por meio da Procuradora-Geral do Distrito Federal, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____ representada por _____, doravante designada CONTRATADA, decorrente do Procedimento Licitatório, **Pregão n.º 06/2017-PGDF**, é celebrado o presente TERMO DE GARANTIA/CONTRATO DE GARANTIA **acessório a Nota de Empenho**, nos seguintes termos e condições:

1. DO OBJETO

Fornecimento de materiais de consumo (lâmpadas e materiais hidráulicos), de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital e descritas abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	417162 – Lâmpada Led, tensão nominal bivolt, potência nominal 20w, tipo base G13, aplicação luminária, temperatura de cor de 6000 a 6500K, formato tubular T8, comprimento 1200, frequência nominal 60, luz branca * Referência: Osram ou Philips	1.850 U		

E/OU

02	437515 – Lâmpada Led, tensão nominal bivolt, potência nominal 10w, tipo base G13, tipo bulbo T8, formato tubular T8, comprimento 600, luz branca de 6000 a 6500K. * Referência: Osram ou Philips	130 U		
----	--	-------	--	--

E/OU

03	435088 – Lâmpada Led, tensão nominal bivolt, potência nominal 7w, tipo base E-27, tipo bulbo A60 global, frequência nominal 60, luz branca de 6000 a 6500K * Referência: Osram ou Philips	75 U		
----	---	------	--	--



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 – PGDF

E/OU

04	76562 - Reparo para válvula hidráulica completo Hidra Max de 1 ½ polegadas, com anel de borracha para deslizamento do eixo e mola de comando	50 Kits		
----	--	---------	--	--

E/OU

05	150758 – Reparo completo para torneira Deca modelo Dacamatic 1170C	60 Kits		
----	--	---------	--	--

E/OU

06	150368 - Válvula longa para cuba de banheiro em metal cromado sem ladrão, de 1 polegada com anel de borracha para vedação	30 U		
----	---	------	--	--

E/OU

07	111600 - Sifão sanfonado extensivo para cuba de banheiro/pia em PVC na cor cromado, com medida universal e anéis de borracha para vedação	30 U		
----	---	------	--	--

E/OU

08	150473 - Torneira em metal para pia de cozinha tipo bica móvel e aplicação em bancada com acionamento de ¼ de volta, com arruela de acabamento e porca de fixação	06 U		
----	---	------	--	--

2. DA GARANTIA DE QUALIDADE

2.1. Substituir o produto, a juízo do servidor designado para o recebimento, que não for considerado de acordo com a especificação solicitada no edital e contida na proposta ou apresentar qualquer defeito, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 – PGDF

3. DA GARANTIA DO PRODUTO

A contratada deverá prestar garantia **de-----meses** (de no mínimo **12 (doze) meses**), a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, durante os quais caberá à Contratada reparar ou substituir, sem ônus para a Contratante, o material que acuse defeito de fabricação, que porventura venha apresentar.

3.1. Durante o período de garantia a contratada deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete, entrega do produto sem qualquer ônus à PGDF.

4. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Responsabilizar-se pela perfeita condição do material fornecido, exceto, quando comprovadamente, o material tiver sido danificado pelo usuário do quadro de pessoal da Contratante.

4.2. A Contratada deverá substituir o produto que vier a apresentar defeito (s) decorrente de falha no processo de fabricação ou devido à má qualidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação expedida pela Contratante;

4.3. O produto substituído deverá ser da mesma marca e modelo daquele aceito originalmente pela PGDF, ficando a critério desta PGDF o recebimento de produto similar, contanto que atenda às especificações de qualidade igual ou superior ao do bem inicialmente admitido;

4.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por seus empregados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

5. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE igualmente se obriga a não proceder quaisquer modificações, substituições, adulteração, adições ou consertos nos produtos, por sua própria conta ou por terceiros estranhos a esta contratação, durante o período da garantia.

5.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução da garantia dos materiais.

6 DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente Termo de Garantia é de ____ (____) **(deverá constar o prazo de garantia ofertado na proposta apresentada na licitação pela contratada)**, especificada em termo ou certificado, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

7.DAS PENALIDADES

7.1. A contratada que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, fica sujeita às sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, com suas alterações. Cópia integrante do Anexo IV do edital.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Unidade Administração Geral



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 – PGDF

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (**Decreto nº 34.031/2012**, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)

Brasília, --- de ----- de 2017.

Representante Legal da Contratada



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 – PGDF

ANEXO IV DAS PENALIDADES

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666.

SEÇÃO II Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 – PGDF

Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para os licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666, de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada¹ (**Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014 , DODF de 22/09/2014 p 6**)

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 – PGDF

V – até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. **(Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)**

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 193 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Sempre que a multa ultrapassar os créditos do contratado e/ou garantias, o seu valor será atualizado, a partir da data da aplicação da penalidade, pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais: (Acrescido o art. 4-A, pelo Decreto 36974/2015, DODF n. 238, publicado em 14/12/2015)

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 – PGDF

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que suspende temporariamente a participação de contratado em licitações e o impede de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do adjudicado e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, com a suspensão inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a empresa permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, ou pregão para inclusão no Sistema de Registro de Preços, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento; a reabilitação de dará com o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e produzirá os seguintes efeitos:

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 – PGDF

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Fazenda, à vista dos motivos informados pela Subsecretaria de Compras e Licitações.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 – PGDF

§ 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, incluir os percentuais relativos a multas, e as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância do proponente aos seus termos.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

PUBLICADO NO DODF Nº 103, DE 31 DE MAIO DE 2006 – P. 5, 6, 7.

ALTERADO PELOS DECRETOS NºS:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Unidade Administração Geral



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 – PGDF

- 26.993, DE 12 DE JULHO DE 2006, PUBLICADO NO DODF Nº 133, DE 13 DE JULHO DE 2006, P.2.
- 27.069, DE 14 DE AGOSTO DE 2006, PULICADO NO DODF Nº 156, DE 15 DE AGOSTO DE 2006, P. 1, 2.
- 35.831, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014, PUBLICADO NO DODF Nº 197, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014, P. 6.
- 36.974/2015, DODF n. 238, publicado em 14/12/2015.